



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA A 21ª FEIRA DO LIVRO DE SANTA ROSA

O **MUNICÍPIO DE SANTA ROSA/RS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com as Leis Municipais nº 4.560/2009 e nº 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.203/2015, bem como com o Decreto Municipal nº 136/2013 e suas alterações posteriores (Decretos nº 65/2017, nº 76/2023 e nº 13/2026), e observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **26 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026**, as inscrições de pessoas jurídicas interessadas em participar do processo de seleção de expositores para a **21ª Feira do Livro – 2026**, a ser realizada de **07 a 11 de abril de 2026**, bem como para habilitação ao recebimento do Vale-Livro, nos termos deste Edital, do Processo Digital nº 13369/2026 e Processo Administrativo nº 96/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de expositores interessados em participar da **21ª Feira do Livro – 2026 de Santa Rosa**, mediante autorização de uso de espaço público, no período de 07 a 11 de abril de 2026, ocasião em que estarão habilitados a receber o Vale-Livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, alterado pela Lei nº 5.203/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 136/2013, com as alterações promovidas pelos Decretos nº 65/2017, nº 76/2023 e nº 13/2026.

1.2. Serão selecionados 12 (doze) expositores para a comercialização de livros durante o evento, que **ocorrerá na Rua Buenos Aires, entre a Biblioteca Pública Municipal Olavo Bilac e o Centro Cívico e Cultural Antônio Carlos Borges**, no Município de Santa Rosa/RS.

1.3. Das 12 (doze) vagas destinadas aos expositores:

I – 06 (seis) serão reservadas a proponentes com sede / matriz no Município de Santa Rosa;

II – 06 (seis) serão destinadas à ampla concorrência, observados os critérios de seleção previstos neste Edital.

1.3.1. Dentre as vagas reservadas aos proponentes com sede / matriz no Município de Santa Rosa, 01 (uma) será destinada à **Banca Coletiva de Escritores Locais**, conforme definição e critérios estabelecidos no item 3 deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – EXPOSITORES

2.1. Habilitam-se a participar do presente Chamamento Público livreiros, distribuidores e editoras constituídos sob a forma de pessoa jurídica, inclusive na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI), regularmente inscritos no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – possuir, no mínimo, 1 (um) ano de constituição até a data de publicação deste Edital;

II – possuir, em seu cadastro junto à Receita Federal, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com a comercialização de livros;

III – comprovar experiência prévia na participação ou comercialização de livros em feiras literárias, eventos culturais, bienais, mostras ou eventos similares, realizada nos últimos 5 (cinco) anos, ou comprovar atuação regular no comércio de livros pelo período mínimo de 1 (um) ano.

2.1.1. A comprovação dos requisitos previstos nos incisos I e II do item 2.1 dar-se-á mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ emitido pela Receita Federal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2.1.2. A comprovação da experiência ou da atuação regular prevista no inciso III do item 2.1 poderá ser realizada mediante apresentação de, no mínimo, 1 (um) dos seguintes documentos:

- I – declaração emitida por entidade promotora de evento literário ou cultural;
- II – certificado de participação como expositor;
- III – contrato, nota fiscal ou documento equivalente que comprove a comercialização de livros em evento similar;
- IV – material oficial de divulgação do evento contendo o nome do proponente como expositor;
- V – notas fiscais de venda de livros emitidas no período exigido.

2.1.3. O não atendimento a qualquer dos requisitos previstos neste item implicará no indeferimento da inscrição.

2.1.4. Cada proponente poderá realizar apenas 01 (uma) inscrição no presente Chamamento Público, sendo vedada:

- I – a participação concomitante de matriz e filial da mesma pessoa jurídica;
- II – a participação de pessoas jurídicas que integrem o mesmo grupo econômico;
- III – a participação de pessoas jurídicas distintas que possuam sócio, titular ou sócio majoritário em comum, ainda que inscritas sob CNPJs distintos.

Parágrafo único. Constatada qualquer das hipóteses previstas neste item, será considerada válida exclusivamente a primeira inscrição protocolada, sendo as demais automaticamente indeferidas.

2.2. Não poderão participar deste Chamamento Público os interessados:

- I – que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- II – que estejam impossibilitados de participar em decorrência de sanção administrativa que lhes tenha sido imposta;
- III – que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão promotor ou com agente público que atue na seleção, fiscalização ou gestão do termo, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;
- IV – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- V – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação irregular de adolescentes;
- VI – agente público do órgão ou entidade promotora do evento;
- VII – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- VIII – Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

2.3. O impedimento previsto no inciso II do item 2.2 será igualmente aplicado à pessoa jurídica que atue em substituição a outra, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção anteriormente aplicada, inclusive por meio de controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO – BANCA DE ESCRITORES LOCAIS

3.1. A participação de escritores locais na 21ª Feira do Livro – 2026 dar-se-á por meio de banca coletiva, organizada e representada por pessoa jurídica regularmente constituída, com sede e atuação no Município de Santa Rosa, que configure associação de escritores locais ou cujo representante legal seja escritor local, nos termos definidos neste Edital.

3.2. A representação coletiva poderá ser exercida por pessoa jurídica regularmente constituída, inclusive na modalidade de Microempreendedor Individual (MEI).





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

3.3. Excepcionalmente para a banca de escritores locais, não será exigido tempo mínimo de constituição da pessoa jurídica representante.

3.4. Para fins deste Edital, será considerado escritor local aquele que:

I – comprove residência no Município de Santa Rosa mediante apresentação de comprovante de endereço atualizado;

ou

II – comprove ter nascido no Município de Santa Rosa, mediante apresentação de certidão de nascimento ou outro documento oficial;

e, cumulativamente:

III – comprove a publicação de, no mínimo, 01 (uma) obra literária, por meio de exemplar físico, ficha catalográfica, ISBN, contrato editorial ou outro documento idôneo;

ou

IV – comprove participação como coautor, autor colaborador ou participante em obra literária coletiva, antologia, coletânea ou publicação similar, mediante apresentação de exemplar da obra ou documento idôneo que comprove sua efetiva participação.

3.5. Todos os autores integrantes da banca coletiva deverão, obrigatoriamente:

I – comprovar residência ou nascimento no Município de Santa Rosa;

II – comprovar a publicação de ao menos 01 (uma) obra literária ou participação em publicação;

III – assinar o Anexo IV – Declaração de Representação de Banca Coletiva de Escritores Locais, no qual constará a identificação expressa de todos os escritores representados.

3.6. A pessoa jurídica representante será responsável:

I – pela inscrição e habilitação da banca coletiva no presente Edital;

II – pela coordenação da organização interna e escala de participação dos autores participantes;

III – pela emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ao Município referente às vendas realizadas por meio do Vale-Livro;

IV – pela emissão de cupom fiscal ou nota fiscal referente às vendas realizadas diretamente ao público;

V – pelo cumprimento integral das normas previstas neste Edital.

3.7. A banca coletiva poderá comercializar exclusivamente obras literárias de autoria dos escritores locais formalmente representados, sendo vedada a comercialização de obras de terceiros não constantes na Declaração de Representação.

3.8. Os livros comercializados pela banca de escritores locais poderão ser adquiridos por meio do Vale-Livro fornecido pelo Município, observadas as mesmas regras aplicáveis aos demais expositores.

3.9. Como contrapartida pela utilização do espaço público, a banca coletiva deverá entregar à organização, no mínimo, 02 (duas) unidades de obra literária de cada autor integrante da banca, independentemente da quantidade total de autores participantes.

3.10. A pessoa jurídica representante deverá apresentar, no ato da inscrição, o Anexo IV – Declaração de Representação de Banca Coletiva de Escritores Locais, devidamente preenchido e assinado por todos os escritores representados, acompanhado dos documentos comprobatórios exigidos neste Edital.

I – No momento da entrega do espaço de comercialização poderá ser apresentada nova versão do Anexo IV, exclusivamente para fins de atualização da relação de escritores representados, caso haja alteração;

II – Não será admitida, em nenhuma hipótese, a substituição da pessoa jurídica representante após o





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

encerramento das inscrições.

3.11. Havendo mais de uma inscrição válida para a banca de escritores locais, será realizado sorteio público para definição do representante selecionado, em data previamente divulgada pela organização.

3.12. Aplicam-se à banca de escritores locais, no que couber, todas as disposições previstas neste Edital relativas aos expositores, especialmente quanto às obrigações, organização do espaço, identificação, proibições e penalidades.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

4.1. As inscrições deverão ser realizadas por meio de protocolo digital, mediante acesso ao link: <https://santarosa.atende.net/autoatendimento/>, através do serviço “Credenciamento de Expositores - Feira do Livro” no período de 26 de fevereiro de 2026 a 10 de março de 2026, até às 17h do último dia previsto para inscrição.

4.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação exigidos neste Edital, conforme disposto no item 4.3.

4.3. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste Edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Formulário de Inscrição constante no Anexo I, devidamente preenchido e assinado;
- b) cópia da carteira de identidade ou documento oficial equivalente do representante legal;
- c) cópia do CPF do representante legal;
- d) comprovante de inscrição e situação cadastral do CNPJ junto à Receita Federal;
- e) documentos de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, tais como contrato social ou estatuto social, quando aplicável;
- f) comprovante de Licença Tributária, mediante cópia do Alvará de Localização e Funcionamento ou do Registro Econômico/Tributário;
- g) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando regularidade perante a Fazenda Municipal, válida e vigente;
- h) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, válida e vigente;
- i) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (RFB e PGFN), válida e vigente, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;
- j) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido e vigente;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, válida e vigente;
- l) Comprovante de experiência prévia na participação ou comercialização de livros em feiras literárias;
- m) no caso de inscrição para a Banca de Escritores Locais, observar e apresentar os documentos complementares previstos no item 3 deste Edital.

4.3.1. O proponente enquadrado como Microempreendedor Individual (MEI) estará dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “e” e “f”, os quais poderão ser substituídos pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos da Resolução CGSIM nº 48/2018.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada por Comissão de Seleção e Fiscalização, designada por ato formal do Poder Executivo Municipal, composta por representantes dos seguintes setores:





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- I – 04 (quatro) integrantes do Departamento de Cultura (SMEC);
- II – 05 (cinco) integrantes do Departamento Pedagógico e ou Administrativo (SMEC);

5.2. Compete à Comissão de Seleção e Fiscalização:

- I – analisar a documentação apresentada pelos proponentes;
- II – julgar as inscrições e definir os selecionados no presente Chamamento Público;
- III – conduzir, quando necessário, sorteio público para definição de vagas;
- IV – acompanhar e fiscalizar a execução das disposições previstas neste Edital durante a realização da 21ª Feira do Livro – 2026;
- V – averiguar denúncias ou irregularidades, promovendo a devida apuração dos fatos;
- VI – expedir notificações e aplicar as penalidades previstas neste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- VII – adotar outras providências necessárias ao fiel cumprimento deste Edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. Para seleção dos expositores, será inicialmente realizada a análise da documentação de habilitação prevista no item 4.3 deste Edital.

6.2. Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos, assim como documentos enviados de forma incorreta ou ilegíveis, ou ainda, que não atenderem às disposições previstas no item 4.3 deste Edital.

6.3. Das 12 (doze) vagas previstas neste Edital:

- I – 06 (seis) serão destinadas a proponentes com sede no Município de Santa Rosa, desde que devidamente habilitados;
- II – 06 (seis) serão destinadas à ampla concorrência.

6.3.1. Dentre as 06 (seis) vagas destinadas a proponentes com sede no Município de Santa Rosa, 01 (uma) será destinada à Banca de Escritores Locais, nos termos do item 3 deste Edital.

6.3.2. Caso não haja inscrição habilitada para a vaga da Banca de Escritores Locais, a vaga será automaticamente revertida aos demais proponentes com sede no Município de Santa Rosa.

6.3.3. Havendo mais de uma inscrição válida para a Banca de Escritores Locais, será realizado sorteio público para definição do representante selecionado, em data previamente divulgada pela organização.

6.3.4. Caso não haja número suficiente de inscritos na categoria de proponentes com sede no Município de Santa Rosa para preenchimento das vagas a ela destinadas, as vagas remanescentes serão automaticamente revertidas para a categoria de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

6.3.5. Caso o número de proponentes locais habilitados seja superior ao quantitativo de vagas reservadas, será realizado sorteio público para definição dos expositores titulares.

6.3.6. Os proponentes locais habilitados não contemplados no sorteio das vagas reservadas serão automaticamente incluídos na etapa de seleção por ampla concorrência, em igualdade de condições com os demais proponentes habilitados.

6.4. Concluída a etapa prevista no item 6.3, proceder-se-á à seleção das 06 (seis) vagas destinadas à ampla concorrência, entre todos os proponentes habilitados não contemplados na etapa anterior.

6.4.1. Havendo número de interessados superior ao quantitativo de vagas disponíveis, será realizado sorteio público conduzido pela Comissão de Seleção e Fiscalização, em data previamente divulgada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

6.4.2. No mesmo ato do sorteio da ampla concorrência será definida, por meio de sorteio, lista única de suplência, obedecida rigorosamente a ordem estabelecida, para fins de eventual convocação em caso de desistência, impedimento ou desclassificação de expositor titular.

6.4.3. A convocação dos suplentes observará estritamente a ordem definida no sorteio, sendo vedada qualquer alteração dessa ordem.

6.5. O resultado da seleção, bem como a data e horário do sorteio, quando houver, serão divulgados no sítio eletrônico oficial do Município: <https://prefeitura.santarosa.rs.gov.br/>.

6.6. Os selecionados serão convocados para assinatura do Termo de Permissão de Uso, conforme Anexo II deste Edital.

7. DO ESPAÇO DE COMERCIALIZAÇÃO

7.1. Os espaços de comercialização serão disponibilizados pela Comissão de Seleção e Fiscalização aos expositores devidamente habilitados e selecionados, exclusivamente para utilização durante o período oficial de realização da 21ª Feira do Livro – 2026.

7.2. Cada expositor terá direito à utilização de 01 (um) espaço individual, com dimensão aproximada de 3m (três metros) de profundidade por 4m (quatro metros) de largura (3m x 4m), totalizando cerca de 12m² (doze metros quadrados), podendo haver pequenas variações decorrentes da estrutura física do local. Cada estande contará com 01 (um) ponto de iluminação e 01 (um) ponto de energia elétrica, destinados exclusivamente às necessidades básicas de funcionamento.

7.3. A organização disponibilizará sinal de internet (wi-fi) de uso coletivo durante a realização do evento, podendo os expositores utilizá-lo para apoio às suas atividades comerciais, cientes de que se trata de conexão compartilhada, sujeita a oscilações ou limitações técnicas.

7.4. É de responsabilidade exclusiva de cada expositor dispor de plano de dados móveis próprio para garantir o pleno funcionamento de seus dispositivos eletrônicos, não podendo eventual instabilidade ou indisponibilidade do sinal coletivo ser alegada como justificativa para prejuízos comerciais ou descumprimento de obrigações.

7.5. A eventual impossibilidade de disponibilização do sinal de internet por motivos técnicos, operacionais ou de força maior não implicará suspensão, prorrogação ou cancelamento das atividades comerciais, nem gerará direito a indenização ou compensação.

7.6. A definição da localização dos espaços ocorrerá mediante sorteio público realizado pela Comissão de Seleção e Fiscalização, não sendo admitida posterior alteração ou permuta entre expositores, salvo por decisão expressa e devidamente justificada da Comissão.

7.7. O espaço disponibilizado é de uso exclusivo do expositor selecionado, sendo vedada sua cessão, sublocação, compartilhamento ou transferência, total ou parcial, a terceiros, a qualquer título.

7.8. O expositor deverá utilizar o espaço exclusivamente para a comercialização de livros e materiais diretamente relacionados ao objeto da Feira, sendo vedada a comercialização de produtos estranhos à finalidade do evento.

7.9. A organização dos livros e materiais expostos deverá observar critério de classificação por faixa etária, devendo as obras destinadas ao público infantil serem posicionadas, preferencialmente, em campo de visão mais baixo e de fácil acesso, enquanto as destinadas ao público jovem e adulto deverão ser organizadas em campo de visão mais elevado, com adequada identificação e sinalização.

7.10. Os expositores deverão manter seus estandes em funcionamento durante todo o horário oficial da Feira, compreendido entre 8h e 19h, sendo vedado o encerramento antecipado das atividades,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

salvo por motivo devidamente justificado e autorizado pela Comissão.

7.11. A montagem e organização interna dos estandes poderão ser realizadas no dia 06 de abril de 2026, a partir das 13h30min, após o cumprimento da contrapartida e a assinatura do respectivo Termo de Permissão de Uso, devendo os espaços estar integralmente organizados até as 8h do dia 07 de abril de 2026.

7.12. A desmontagem dos estandes estará autorizada a partir das 19h do dia 11 de abril de 2026, devendo ser concluída impreterivelmente até as 12h do dia 12 de abril de 2026.

7.13. A montagem, organização e desmontagem dos estandes deverão observar rigorosamente os limites físicos do espaço disponibilizado, sendo vedada a ocupação de áreas comuns, corredores, vias de circulação ou espaços adjacentes com qualquer objeto que comprometa a livre circulação do público ou a segurança do evento, bem como a realização de intervenções, fixações, perfurações ou alterações na estrutura pública sem prévia e formal autorização da organização.

7.14. O expositor será integralmente responsável pelos bens, produtos e equipamentos instalados em seu espaço, bem como por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante o período de utilização.

7.15. A entrega do espaço de comercialização será realizada exclusivamente ao expositor selecionado ou ao representante legal da pessoa jurídica habilitada. Na impossibilidade de comparecimento do titular, a formalização da ocupação do estande somente poderá ser efetuada por representante devidamente constituído, mediante apresentação de autorização específica acompanhada de documento oficial de identificação. O descumprimento desta exigência poderá implicar na não entrega do espaço e na aplicação das medidas previstas neste Edital.

7.16. Todos os profissionais que atuarem nos estandes durante a realização da 21ª Feira do Livro – 2026 deverão portar, de forma visível e durante todo o período de funcionamento do evento, crachá de identificação contendo, no mínimo, o nome da empresa expositora e o nome completo do colaborador.

7.17. A empresa expositora deverá encaminhar previamente à organização a relação nominal dos colaboradores que atuarão no estande, sendo vedada a atuação de pessoas não previamente informadas. Em caso de alteração na equipe durante a realização da Feira, a Comissão deverá ser comunicada imediatamente.

7.18. O descumprimento das disposições previstas neste capítulo poderá ensejar notificação para regularização imediata e, em caso de reincidência ou descumprimento, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8. DA CONTRAPARTIDA

8.1. Os selecionados neste Edital deverão fornecer, como contrapartida pela utilização do espaço público, livros conforme listas elaboradas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, observando o valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais), apurado mediante pesquisa de mercado realizada pela equipe técnica da Secretaria, considerando os preços médios praticados no comércio livreiro.

8.1.1. Serão disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura 12 (doze) listas distintas de livros, conforme Anexo III, numeradas em ordem crescente de 1 (um) a 12 (doze).

8.2. As listas serão designadas sequencialmente aos expositores habilitados, de acordo com o número do processo administrativo gerado no ato da inscrição, obedecida a ordem crescente, do menor para o maior número.

8.2.1. O proponente deverá fornecer integralmente os livros constantes da lista que lhe for





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

designada.

8.2.2. Havendo Banca de Escritores Locais selecionada, sua contrapartida será realizada nos termos do item 3.9 deste Edital, não lhe sendo atribuída lista constante do Anexo III.

8.2.3. Na hipótese de comprovada indisponibilidade de livro constante da lista designada, por esgotamento no mercado editorial, devidamente demonstrada mediante documentação idônea, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá autorizar a substituição por obra equivalente, indicada pela própria Secretaria.

8.3. Os livros deverão ser entregues na Biblioteca Pública Municipal Olavo Bilac, situada na Rua Buenos Aires, nº 938, Município de Santa Rosa/RS, em horário de expediente da Administração Pública Municipal, até o dia 06 de abril de 2026.

8.3.1. A entrega dos livros será formalizada mediante emissão de Termo de Recebimento, a ser assinado por servidor responsável da Biblioteca Pública Municipal Olavo Bilac, no qual constará a conferência quantitativa e qualitativa dos exemplares entregues.

8.3.2. O Termo de Recebimento constituirá documento comprobatório do cumprimento da contrapartida prevista neste capítulo.

8.4. O não fornecimento integral dos livros estipulados nos termos do item 8.1 implicará na perda do direito de participação na 21ª Feira do Livro – 2026, sendo convocado o respectivo suplente, observada a ordem estabelecida no sorteio.

8.5. Em nenhuma hipótese serão devolvidos os livros entregues a título de contrapartida.

8.6. Como condição para assinatura do Termo de Permissão de Uso, os selecionados deverão apresentar comprovante de entrega integral dos livros previstos neste capítulo, sob pena de serem considerados desistentes.

8.6.1. Excepcionalmente, havendo atraso na entrega de algum exemplar da lista por motivo devidamente justificado e comprovado pelo expositor, poderá ser admitida a apresentação da respectiva nota fiscal de aquisição, acompanhada da assinatura de termo de compromisso de entrega, no qual constará o prazo final para cumprimento da obrigação.

8.6.2. O descumprimento do prazo assumido no termo de compromisso referido no item anterior sujeitará o expositor às penalidades previstas neste Edital.

8.7. Os selecionados com sede em outros municípios deverão recolher, além da contrapartida prevista neste capítulo, a taxa de licença estabelecida no artigo 68 do Código Tributário Municipal, junto à Tesouraria da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

8.8. Os selecionados com sede no Município de Santa Rosa ficam isentos do pagamento da taxa de licença mencionada no item 8.7.

9. DAS EXIGÊNCIAS

9.1. Aos expositores selecionados exige-se:

I – confirmação formal de participação ou manifestação expressa de desistência até o dia 19 de março de 2026;

II – fornecimento dos livros a título de contrapartida, nos termos do item 8.1 deste Edital;

III – para os expositores com sede em outros municípios, o recolhimento da taxa de licença prevista no item 8.7, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso;

IV – oferecer à venda obras de literatura brasileira contemporânea;

V – manter permanentemente um “balaio” de ofertas com obras no valor máximo de R\$ 15,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

(quinze reais);

VI – oferecer à venda, dentro do possível, obras do Escritor Homenageado e/ou do Patrono da edição atual da Feira do Livro, quando disponibilizadas;

VII – oferecer à venda, dentro do possível, obras relacionadas à temática da edição atual da Feira do Livro;

VIII – receber o Vale-Livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, alterado pela Lei nº 5.203/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 136/2013 e alterações posteriores;

IX – manter, durante toda a execução do Termo de Permissão de Uso, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

10. DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedado aos expositores:

I – comercializar produtos que não guardem relação com a natureza literária, editorial ou cultural do evento, salvo expressa autorização da organização;

II – comercializar produtos ilícitos, falsificados, pirateados ou que violem direitos autorais;

III – submeter, ceder, transferir ou compartilhar, total ou parcialmente, o espaço concedido a terceiros, ainda que gratuitamente, sem autorização formal da organização;

IV – utilizar equipamentos sonoros, promover apresentações, realizar anúncios em voz alta ou qualquer forma de propaganda que interfira nas atividades oficiais da programação da Feira;

V – fixar cartazes, faixas, banners ou quaisquer materiais promocionais fora dos limites do estande disponibilizado;

VI – promover atividades de cunho político-partidário, religioso ou de natureza discriminatória;

VII – praticar qualquer ato que comprometa a segurança do público, dos demais expositores ou a integridade da estrutura do evento;

VIII – obstruir corredores, saídas de emergência ou áreas de circulação;

IX – realizar sorteios, promoções ou ações comerciais que demandem autorização legal específica, sem a devida regularização;

X – utilizar equipamentos elétricos que não estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;

XI – comercializar, em qualquer hipótese, doces, brinquedos ou quaisquer produtos que não se caracterizem como obras literárias ou editoriais compatíveis com a natureza cultural do evento;

XII – comercializar, mediante utilização do Vale-Livro fornecido pelo Município, “maletas de livros infantis”, “maletas de colorir”, bem como cadernos, cadernetas de anotações, diários, agendas ou quaisquer outros itens de papelaria que não se enquadrem como livros ou obras literárias;

XIII – adotar práticas comerciais que possam constranger o público, tais como abordagens insistentes, invasivas ou intimidadoras, bem como qualquer forma de pressão abusiva na oferta de produtos, devendo a interação com os visitantes ocorrer de maneira ética, respeitosa e compatível com o caráter cultural, educativo e familiar do evento;

XIV – comunicar desistência da participação na 21ª Feira do Livro – 2026 após o dia 19 de março de 2026, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento das disposições previstas neste Edital sujeitará o expositor às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

I – primeira ocorrência: advertência formal por escrito;

II – segunda ocorrência: advertência formal com registro de reincidência;

III – terceira ocorrência: suspensão da autorização de utilização do espaço por até 01 (um) dia de evento;

IV – quarta ocorrência: cancelamento da participação na 21ª Feira do Livro – 2026, com imediata desocupação do estande;

V – impedimento de participação em futura edição da Feira do Livro, conforme deliberação da Comissão.

11.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, quando a natureza da infração assim justificar.

11.3. Infrações relacionadas à comercialização indevida mediante utilização do Vale-Livro fornecido pelo Município poderão ensejar, além das penalidades acima descritas, a obrigatoriedade de restituição dos valores recebidos irregularmente.

11.4. Nos casos de infração grave que comprometa a segurança do público, a integridade da estrutura do evento, o uso indevido de recursos públicos ou o caráter institucional da Feira, a organização poderá aplicar penalidade mais severa de forma imediata, independentemente da gradação prevista no item 11.1.

11.5. A Comissão de Seleção e Fiscalização será responsável pela análise das ocorrências e pela aplicação das penalidades previstas neste Capítulo.

12. DO VALE-LIVRO

12.1. O Vale-Livro será emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com apoio das demais Secretarias que compõem a gestão municipal, por meio da geração de identificador único alfanumérico (QR Code), de uso exclusivo e intransferível, que possibilitará uma leitura única para contabilização.

12.2. O Vale-Livro deverá ter sua leitura realizada, preferencialmente, no ato de venda do livro, a fim de possibilitar adequado controle de sua utilização. O prazo máximo para leitura e validação dos vales será até as 12h (doze horas) do dia 12 de abril de 2026, não sendo admitidas leituras após esse horário.

12.3. O acesso ao sistema de leitura e validação dos Vales-Livro será disponibilizado aos expositores selecionados mediante credenciamento prévio, com fornecimento de login e senha individuais ou outro meio tecnológico definido pela Gestão Municipal, devendo o expositor zelar pelo uso adequado e sigiloso das credenciais recebidas.

Parágrafo único. A leitura e validação dos Vales-Livro será de responsabilidade exclusiva dos expositores, assim como a sua realização dentro do período estipulado.

12.4. Os Vales-Livro serão distribuídos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura aos alunos e professores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Santa Rosa.

12.5. O valor de cada Vale-Livro fica estabelecido em R\$ 30,00 (trinta reais), conforme Decreto Municipal nº 76/2023, podendo ser utilizado exclusivamente para aquisição de um ou mais





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

exemplares durante a 21ª Feira do Livro – 2026.

12.6. A CONTRATADA não poderá, em nenhuma hipótese, devolver em dinheiro eventual saldo remanescente do Vale-Livro ao beneficiário, devendo este adquirir exemplar(es) que atinjam, no mínimo, o valor constante no vale.

12.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com os praticados no mercado, incluídos todos os custos incidentes, sendo expressamente vedada a prática de sobrepreço.

12.8. O ressarcimento dos valores correspondentes aos Vales-Livro será realizado pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades (QR Code) devidamente validadas por cada empresa expositora.

12.9. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme art. 125, inciso I, do Decreto Municipal nº 48/2023.

12.10. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade nas hipóteses previstas no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal Eletrônica com o mesmo CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, não sendo admitida emissão por filial ou matriz diversa da habilitada.

12.12. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I – termo de liberação de pagamento;

II – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido;

III – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

IV – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais do Município de Santa Rosa – RS (quando houver cadastro);

V – Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos federais e dívida ativa da União.

12.13. Havendo erro na Nota Fiscal ou irregularidade documental, o prazo para pagamento ficará suspenso até a devida regularização.

12.14. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, previamente cadastrada junto ao Município.

12.15. A Administração verificará, no momento da liquidação e do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

12.16. Constatada irregularidade, a CONTRATADA será notificada para regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, podendo apresentar defesa no mesmo prazo, admitida uma única prorrogação, a critério da Administração.

12.17. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.18. Havendo execução regular do objeto, os pagamentos poderão ser realizados até decisão definitiva quanto à eventual rescisão, quando não houver prejuízo ao interesse público.

12.19. O contrato poderá ser rescindido em caso de irregularidade não sanada, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou relevante interesse público devidamente justificado pela autoridade competente.

12.20. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, podendo eventual valor devido ser compensado administrativamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

mediante prévio processo com garantia do contraditório e da ampla defesa.

12.21. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal os tributos incidentes, inclusive IRPJ, INSS e ISSQN, quando aplicável.

12.22. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição para fins de tratamento tributário diferenciado.

12.23. Ocorrendo atraso no pagamento por responsabilidade do CONTRATANTE, os valores serão corrigidos pelo IPCA-IBGE (ou índice que o substitua), acrescidos de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária: **12.03.0123610183.2084 – 3.33.90.32.00.00000 – 1332** – material, bem ou serviço para distribuição gratuita, no desdobramento da despesa **3.33.90.32.04.0000** – material educacional e cultural – Recurso Salário Educação.

14. DA DIVULGAÇÃO

14.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Santa Rosa: <https://prefeitura.santarosa.rs.gov.br/>

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes do prazo final para as inscrições.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior ao término do prazo de inscrições.

15.3. Das decisões proferidas no âmbito deste Chamamento Público caberá recurso administrativo no prazo de 03 (três) dias úteis, contado na forma do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. O pedido de impugnação, esclarecimento ou recurso deverá ser protocolado junto ao Setor de Protocolo do Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, Município de Santa Rosa – RS, durante o horário de expediente.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas estabelecidas neste Edital.

16.2. Informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação deste Edital, poderão ser obtidas junto ao Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa – RS, durante o horário de expediente da Administração Pública Municipal.

16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Fiscalização, observada a legislação vigente e os princípios da Administração Pública.

16.4. Será utilizado checklist para verificação do cumprimento das exigências e das vedações previstas neste Edital (Capítulo 9 – Das Exigências e Capítulo 10 – Das Proibições), o qual deverá





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ser assinado pelo expositor no momento da avaliação, realizada por servidor integrante da Comissão de Seleção e Fiscalização.

16.5. O descumprimento das exigências e vedações previstas neste Edital sujeitará o expositor às penalidades previstas no Capítulo 11 – Das Penalidades.

16.6. A Administração poderá revogar o presente Chamamento Público por razões de interesse público devidamente justificadas ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que disso decorra direito à indenização.

16.7. Os prazos previstos neste Edital somente se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração Pública Municipal de Santa Rosa.

16.8. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Edital ou de sua execução, fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rosa – RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes do presente Edital os anexos:

ANEXO I – Formulário de Inscrição – Declaração;

ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão de Uso

ANEXO III – Lista de Livros a serem fornecidos como contrapartida para a participação como expositor da 21ª Feira do Livro – 2026.

ANEXO IV – Declaração de representação de banca coletiva de escritores locais

ANEXO V – Cronograma do edital da 21ª Feira do Livro – 2026.

Santa Rosa, 20 de fevereiro de 2026.

LIRES ZIMMERMANN FÜHR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PARTICIPANTE:

Nome de entidade/razão social:

Responsável pela banca:

CPF: _____ RG: _____

Órgão expedidor: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cep: _____

Cidade: _____ Fone/Fax: _____

Celular: _____

E-mail: _____

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Já participou da feira do livro de Santa Rosa? () Sim () Não

Quando? (Citar datas respectivas)

Possui experiência de participação de Feiras de Livro?

Em quais outras feiras de livro participou?

Liste as editoras com as quais trabalha:

Tipos de Livros a serem vendidos na 21ª Feira do Livro – 2026:

() Literatura infantil () Literatura juvenil

() Literatura para adultos () Técnicos

() Livros religiosos () Livros usados

() Livros alinhados à temática da Feira do Livro

() Outros. Quais? _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DECLARAÇÃO
(parte obrigatória do Anexo I – Formulário de Inscrição)

Declara que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) a proposta econômica (participar da feira e fornecer os livros) compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Santa Rosa/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal
(nome completo e cargo que ocupa na empresa)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO II MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADA E COM ENCARGO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA E

PERMITENTE

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.546.890/0001-82 e com sede administrativa na Avenida Expedicionário Weber, nº 2.983, Bairro Cruzeiro, nesta cidade de Santa Rosa, RS, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. **ANDERSON MANTEI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Rosa, RS, portador do CPF nº 460.300.420-68 e do RG nº 6008913458, em pleno e regular exercício de seu mandato.

PERMISSIONÁRIA

....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, nº, na cidade de, neste ato representada pelo Ilmo.(a) Senhor(a), residente e domiciliado na cidade de, portador do CPF nº e do RG nº

As partes acima nominadas e qualificadas, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais nº 4.560/2009 e nº 5.013/2013, alterada pela Lei nº 5.2013/2015, e no Decreto Municipal nº 136/2013, alterado pelo Decreto nº 65/17, Decreto nº 76/2023 e Decreto nº 13/2026, no instrumento convocatório do **Chamamento Público nº 01/2026**, no Processo Digital nº 13369/2026 e Processo Administrativo nº 96/2026, decidem celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Permissão de Uso tem por objeto viabilizar a participação da **PERMISSIONÁRIA na 21ª Feira do Livro – 2026 do Município de Santa Rosa/RS**, a ser realizada pelo **PERMITENTE** no período de **07 a 11 de abril de 2026**, na Rua Buenos Aires, entre a Biblioteca Pública Municipal Olavo Bilac e o Centro Cívico e Cultural Antônio Carlos Borges, no Município de Santa Rosa/RS.

1.2. A **PERMISSIONÁRIA** fará jus à utilização de 01 (um) box em espaço público durante a realização do evento, cuja localização será definida mediante sorteio público entre os participantes regularmente selecionados, nos termos do Edital.

1.3. A **PERMISSIONÁRIA**, desde que regularmente constituída como pessoa jurídica, fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-Livro instituído pela Lei Municipal nº 5.013/2013, com a redação dada pela Lei nº 5.213/2015, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 136/2013, com alterações posteriores, observadas as disposições previstas no Edital da 21ª Feira do Livro – 2026.

1.4. O valor de cada Vale-Livro somente poderá ser utilizado na aquisição de um ou mais exemplares durante a realização da 21ª Feira do Livro – 2026, vedada sua utilização fora do período oficial do evento.

1.5. O Vale-Livro será disponibilizado pelo **PERMITENTE** por meio de identificador único alfanumérico (QR Code), de uso exclusivo e intransferível, observadas as regras de controle, leitura e validação previstas no Edital.

1.6. É vedada à **PERMISSIONÁRIA** a devolução, total ou parcial, em espécie ou por qualquer outro





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

meio, do valor correspondente ao Vale-Livro ao aluno ou professor beneficiado, devendo o valor ser integralmente convertido na aquisição de obras literárias.

1.7. Os preços das obras comercializadas deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, já incluídos todos os custos incidentes, sendo expressamente proibida a prática de sobrepreço ou qualquer forma de majoração abusiva em razão da utilização do Vale-Livro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo de Permissão de Uso terá vigência a contar da data de sua assinatura, permanecendo válido até a conclusão de todas as obrigações decorrentes da participação na 21ª Feira do Livro – 2026, inclusive aquelas relacionadas à prestação de contas e ao recebimento dos valores referentes ao Vale-Livro, observado o prazo máximo de até 90 (noventa) dias após a assinatura.

2.2. A presente permissão possui caráter precário, personalíssimo e temporário, não gerando à PERMISSONÁRIA qualquer direito adquirido, expectativa de renovação ou indenização ao término da vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES DO VALE-LIVRO

3.1. Os preços das obras comercializadas deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, já incluídos todos os custos incidentes, sendo expressamente vedada a prática de sobrepreço ou qualquer forma de majoração abusiva em razão da utilização do Vale-Livro.

3.2. O ressarcimento dos valores correspondentes aos Vales-Livro será realizado pela Administração Municipal de acordo com a quantidade efetivamente validada por meio do sistema oficial de leitura dos identificadores (QR Code), vinculados à respectiva PERMISSONÁRIA.

3.3. O recebimento dos valores referentes ao Vale-Livro está condicionado à constituição regular de pessoa jurídica, à emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e ao cumprimento integral das exigências previstas neste Termo e no Edital da 21ª Feira do Livro – 2026.

3.4. Recebida a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) ou documento fiscal equivalente, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, nos termos do art. 125, inciso I, do Decreto Municipal nº 48/2023.

3.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas hipóteses de despesas que não ultrapassem o limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6. A Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser emitida exclusivamente pela própria PERMISSONÁRIA, com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado no processo de habilitação, não sendo admitida emissão por filial ou matriz diversa daquela cadastrada, salvo previsão expressa no cadastro municipal.

3.7. Sempre que solicitado pela fiscalização, a NF-e deverá ser encaminhada ao e-mail institucional indicado pelo PERMITENTE.

3.8. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a NF-e contém os elementos essenciais, tais como:

- a) data de emissão;
- b) identificação do evento;
- c) identificação do órgão contratante;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- d) valor total;
- e) eventuais retenções tributárias;
- f) demais requisitos exigidos pela legislação fiscal vigente.

3.9. Havendo erro na apresentação da NF-e ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização, reiniciando-se o prazo após a correção, sem qualquer ônus ao PERMITENTE.

3.10. A NF-e deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Termo de Liberação de Pagamento;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), válido;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando regularidade junto à Fazenda Municipal de Santa Rosa/RS, quando houver cadastro;
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

3.11. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, bem como a inexistência de impedimentos para contratar com o Poder Público.

3.12. Constatada irregularidade, a PERMISSIONÁRIA será notificada para regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo apresentar justificativa no mesmo prazo.

3.13. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pelo PERMITENTE.

3.14. Persistindo a irregularidade, poderão ser adotadas as medidas administrativas cabíveis, inclusive rescisão da permissão, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.15. Havendo execução regular das obrigações, os pagamentos poderão ser realizados até decisão administrativa definitiva.

3.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da liquidação da despesa, nos termos do art. 125, inciso II, do Decreto Municipal nº 48/2023.

3.17. O prazo referido poderá ser reduzido à metade nas hipóteses previstas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.18. O pagamento será realizado exclusivamente mediante depósito em conta bancária de titularidade da PERMISSIONÁRIA, previamente cadastrada junto ao Município, vedada qualquer outra forma de pagamento.

3.19. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive IRPJ, INSS e ISSQN, quando cabíveis.

3.20. A PERMISSIONÁRIA optante pelo Simples Nacional deverá comprovar sua condição mediante apresentação de documento oficial, a fim de afastar retenções indevidas.

3.21. A PERMISSIONÁRIA não poderá possuir débitos vencidos junto à Fazenda Municipal de Santa Rosa/RS, podendo haver bloqueio ou compensação de valores, conforme legislação aplicável.

3.22. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, podendo ser realizada compensação proporcional, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.23. O desconto de qualquer valor dependerá de regular processo administrativo.

3.24. Em caso de atraso no pagamento não imputável à PERMISSIONÁRIA, os valores serão atualizados pelo IPCA-IBGE (ou índice que o substitua), acrescidos de juros de mora de 0,5% ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

mês, pro rata die.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do ressarcimento dos valores referentes ao Vale-Livro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12.03.0123610183.2084 – 3.33.90.32.00.00000 – 1332

Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Desdobramento da despesa: **3.33.90.32.04.0000 – Material educacional e cultural**

Recurso: **Salário-Educação**

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PROIBIÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

5.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

- a) participar da **21ª Feira do Livro – 2026**, promovida pelo PERMITENTE, durante todo o período oficial do evento;
- b) receber e validar os Vales-Livro distribuídos aos alunos e professores da rede municipal de ensino, observadas as regras previstas neste Termo, no Edital e na legislação municipal vigente;
- c) manter, durante toda a vigência deste Termo, todas as condições de habilitação, regularidade fiscal e qualificação exigidas para o recebimento dos valores do Vale-Livro;
- d) emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) para fins de ressarcimento dos valores recebidos via Vale-Livro;
- e) oferecer à venda obras literárias compatíveis com a natureza cultural do evento;
- f) manter permanentemente, durante o período da Feira, um espaço identificado como “Balaio de Ofertas”, contendo obras com valor unitário máximo de R\$ 15,00 (quinze reais);
- g) oferecer à venda, dentro do possível, obras do Escritor Homenageado e/ou do Patrono da edição atual da Feira do Livro;
- h) oferecer à venda, dentro do possível, obras relacionadas a temática da edição atual da Feira do Livro;
- i) cumprir as obrigações específicas para banca coletiva de escritores locais fixadas no edital, se for a representante a permissionária;
- j) cumprir todas as obrigações previstas no edital caso não expressamente previstas neste termo;
- k) fornecer, como contrapartida pela utilização do espaço público, as obras literárias previstas no Edital, conforme listas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2. São proibições da PERMISSIONÁRIA:

- a) comercializar produtos que não guardem relação com a natureza literária, editorial ou cultural do evento, salvo expressa autorização da organização;
- b) comercializar produtos ilícitos, falsificados, pirateados ou que violem direitos autorais;
- c) submeter, ceder, transferir ou compartilhar, total ou parcialmente, o espaço concedido a terceiros, ainda que gratuitamente, sem autorização formal da organização;
- d) utilizar equipamentos sonoros, promover apresentações, realizar anúncios em voz alta ou qualquer forma de propaganda que interfira nas atividades oficiais da programação da Feira;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- e) fixar cartazes, faixas, banners ou quaisquer materiais promocionais fora dos limites do estande disponibilizado;
- f) promover atividades de cunho político-partidário, religioso ou de natureza discriminatória;
- g) praticar qualquer ato que comprometa a segurança do público, dos demais expositores ou a integridade da estrutura do evento;
- h) obstruir corredores, saídas de emergência ou áreas de circulação;
- i) realizar sorteios, promoções ou ações comerciais que demandem autorização legal específica, sem a devida regularização;
- j) utilizar equipamentos elétricos que não estejam em conformidade com as normas técnicas e de segurança;
- k) comercializar, em qualquer hipótese, doces, brinquedos ou quaisquer produtos que não se caracterizem como obras literárias ou editoriais compatíveis com a natureza cultural do evento;
- l) comercializar, mediante utilização do Vale-Livro fornecido pelo Município, “maletas de livros infantis”, “maletas de colorir”, bem como cadernos, cadernetas de anotações, diários, agendas ou quaisquer outros itens de papelaria que não se enquadrem como livros ou obras literárias;
- m) adotar práticas comerciais que possam constranger o público, tais como abordagens insistentes, invasivas ou intimidadoras, bem como qualquer forma de pressão abusiva na oferta de produtos, devendo a interação com os visitantes ocorrer de maneira ética, respeitosa e compatível com o caráter cultural, educativo e familiar do evento;
- n) comunicar desistência da participação na 21ª Feira do Livro – 2026 após o dia 19 de março de 2026, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) efetuar o ressarcimento dos valores referentes aos Vales-Livro devidamente validados, observadas as condições estabelecidas na Cláusula Terceira;
- b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSONÁRIA;
- c) acompanhar a execução do objeto deste Termo por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) disponibilizar a infraestrutura básica prevista no Edital para a realização da Feira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do presente Termo será exercida por servidores designados para compor Comissão de Seleção e Fiscalização, a quem competirá acompanhar, orientar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSONÁRIA.

7.2. O ressarcimento dos valores referentes ao Vale-Livro ficará condicionado à regular validação dos identificadores (QR Code) e à emissão do respectivo Termo de Liberação de Pagamento pela fiscalização.

7.3. A fiscalização poderá utilizar checklist de verificação, relatórios ou outros instrumentos administrativos para registro do cumprimento das obrigações contratuais, devendo eventual





irregularidade ser formalmente comunicada à PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento das disposições previstas neste Termo de Permissão de Uso, no Edital da 21ª Feira do Livro – 2026 ou na legislação aplicável sujeitará a PERMISSONÁRIA às seguintes penalidades, observada a gravidade da infração:

I – primeira ocorrência: advertência formal por escrito;

II – segunda ocorrência: nova advertência formal, com registro de reincidência;

III – terceira ocorrência: suspensão da autorização de utilização do espaço por até 01 (um) dia de evento;

IV – quarta ocorrência: cancelamento da participação na 21ª Feira do Livro – 2026, com imediata desocupação do estande;

V – impedimento de participação em futura edição da Feira do Livro, pelo prazo a ser definido pela Administração.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa quando a natureza da infração assim justificar.

8.3. Infrações relacionadas à comercialização indevida mediante utilização do Vale-Livro fornecido pelo Município poderão ensejar, além das penalidades acima descritas, a obrigatoriedade de restituição integral dos valores recebidos irregularmente, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

8.4. Nos casos de infração grave que comprometa:

I – a segurança do público;

II – a integridade da estrutura do evento;

III – o uso regular dos recursos públicos;

IV – o caráter institucional da Feira;

a Administração poderá aplicar penalidade mais severa de forma imediata, independentemente da gradação prevista no item 9.1, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. A Comissão de Seleção e Fiscalização será responsável pela análise das ocorrências e pela proposição da penalidade cabível, cabendo à autoridade competente a decisão final.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. O presente Termo de Permissão de Uso poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em caso de descumprimento das disposições estabelecidas neste Termo, no Edital da 21ª Feira do Livro – 2026 ou na legislação aplicável.

9.2. A extinção poderá ocorrer por iniciativa da Administração, por interesse público devidamente justificado, ou em decorrência de infração contratual imputável à PERMISSONÁRIA.

9.3. A extinção deste Termo não implicará, em hipótese alguma, a devolução das obras literárias entregues a título de contrapartida para participação na 21ª Feira do Livro – 2026.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PERMISSONÁRIA assume integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes das atividades exercidas durante o evento, não havendo qualquer vínculo empregatício com o PERMITENTE.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal pertinente e das disposições constantes no Edital da 21ª Feira do Livro – 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo ou de sua execução, as partes elegem o foro da Comarca de Santa Rosa/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Permissão de Uso em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Rosa, ____ de _____ de 2026.

ANDERSON MANTEI
Prefeito Municipal
PERMITENTE

PERMISSONÁRIA

Testemunhas:

Nome e CPF

Nome e CPF



ANEXO III
LISTA DE LIVROS A SEREM FORNECIDOS COMO CONTRAPARTIDA PARA A
PARTICIPAÇÃO COMO EXPOSITOR DA 21ª FEIRA DO LIVRO – 2026

LISTA Nº 01

TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
BOX A EMPREGADA	FREIDA MCFADDEN	ARQUEIRO	2
BOX O HOMEM CÃO - VOL 1 AO 5	DAV PILKEY	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1
BOX O HOMEM CÃO - VOL 6 AO 10	DAV PILKEY	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1

LISTA Nº 02

TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
KA CASA NA ÁRVORE COM 13 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 39 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 52 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 78 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 91 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 104 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 117 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 130 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 143 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 156 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1
VENTO EM SETEMBRO	TONY BELLOTTO	COMPANHIA DAS LETRAS	1
KA CASA NA ÁRVORE COM 169 ANDARES	ANDRY GRIFFITHS	FUNDAMENTO	1



TITULO

QUEBRANDO O GELO
BOAS MENINAS SE AFOGAM EM SILÊNCIO
O AMOR E SUA FOME
UMA FAMILIA FELIZ
ESCALAVRA
A EXTRAORDINARIA ZONA NORTE
VENTO EM SETEMBRO
AS FRONTEIRAS DE OLIVE

LISTA Nº 03

AUTOR

HANNAH GRACE
ANDRESSA TABACZINSKI
LORENA PORTELA
RAPHAEL MONTES
MARCELINO FREIRE
ALBERTO MUSSA
TONY BELLOTTO
RAFAEL ZOEHLER

EDITORA

ROCCO
ROCCO
TODAVIA
COMPANHIA DAS LETRAS
AMARCORD
TODAVIA
COMPANHIA DAS LETRAS
PATUÁ

UNIDADE

2
2
2
2
2
2
1
2

TITULO

PERIGO NA ESQUINA
AS AVENTURAS DE MIKE 2 - O BEBE CHEGOU
AS AVENTURAS DE MIKE 3 - MUDANDO DE CASA
AS AVENTURAS DE MIKE 4 - A ORIGEM DE ROBSON
AS AVENTURAS DE MIKE 5 - PÉ NA ESTRADA
AS AVENTURAS DE PRIMINHA IRRITANTE NO REINO DOS UNICORNIOS
SUITE TOQUIO
COLEÇÃO O DIÁRIO DE UMA PRINCESA DESASTRADA- 3 VOLUMES

LISTA Nº 04

AUTOR

TAILOR DINIZ
GABRIEL DEARO
GABRIEL DEARO
GABRIEL DEARO
GABRIEL DEARO
GABRIEL DEARO
GABRIEL DEARO
GIOVANA MADALOSSO
MAIDY LACERDA

EDITORA

L&PM
OUTRO PLANETA
OUTRO PLANETA
OUTRO PLANETA
OUTRO PLANETA
OUTRO PLANETA
TODAVIA
PRINCIPIIS

UNIDADE

2
1
1
2
2
2
1
2



LISTA Nº 05			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
SORTE NO AMOR - QUEM SE APAIXONAR PRIMEIRA GANHA	LYNN PAINTER	INTRINSECA	2
ECOS DA FLORESTA	LIZ MOORE	HARPER COLLINS	2
VOCE FICA TAO SOZINHO AS VEZES QUE ATE FAZ SENTIDO	CHARLES BUKOWSKI	L&PM	2
A VILA DOS TECIDOS – LIVRO 1	ANNE JACOBS	ARQUEIRO	2
AS FILHAS DA VILA DOS TECIDOS – LIVRO 2	ANNE JACOBS	ARQUEIRO	2
O LEGADO DA VILA DOS TECIDOS - LIVRO 3	ANNE JACOBS	ARQUEIRO	2
O REGRESSO A VILA DOS TECIDOS - LIVRO 4	ANNE JACOBS	ARQUEIRO	2

LISTA Nº 06			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
TORMENTA NA VILA DOS TECIDOS - LIVRO 5	ANNE JACOBS	ARQUEIRO	2
REENCONTRO NA VILA DOS TECIDOS - LIVRO 6	ANNE JACOBS	ARQUEIRO	2
O MEU PÉ DE LARANJA LIMA	JOSE MAURO DE VASCONCELOS	MELHORAMENTOS	2
A MELHOR HISTORIA ESTÁ POR VIR	MARIA DUENAS	PLANETA	2
SIRA	MARIA DUENAS	PLANETA	2
IRMÃO NEGRO	WALCYR CARRASCO	MODERNA	2
BOX - DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR - VOL 1 A 5	RACHEL RENEE RUSSEL	VENUS	1



LISTA Nº 07			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
BOX - DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR - VOL 6 A 10	RACHEL RENEE RUSSEL	VENUS	1
BOX - DIARIO DE UMA GAROTA NADA POPULAR - VOL 11 A 15	RACHEL RENEE RUSSEL	VENUS	1
DIARIO DE UM BANANA 20 - FESTA INSANA	JEFF KINNEY	VR EDITORA	2
DIARIO DE UM BANANA 19 - BAITA LAMBANÇA	JEFF KINNEY	VR EDITORA	1
MELHOR QUE NOS FILMES	LYNN PAINTER	INTRINSECA	2
NÃO É COMO NOS FILMES	LYNN PAINTER	INTRINSECA	2
BOX O HOMEM CÃO - VOL 6 AO 10	DAV PILKEY	COMPANHIA DAS LETRINHAS	1

LISTA Nº 08			
TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
O CADERNO DE MALDADES DO SCORPIO	MAIDY LACERDA	OUTRO PLANETA	2
O CADERNO DE MALDADES DO SCORPIO 2	MAIDY LACERDA	OUTRO PLANETA	2
QUARTO DO DESPEJO	MARIA DE JESUS CAROLINA	ATICA	2
CORAÇÃO EM CHAMAS	NORA ROBERTS	BERTRAND	2
JOGOS MENTAIS	NORA ROBERTS	BERTRAND	2
A ULTIMA CANÇÃO	LUCINDA RILEY	ARQUEIRO	2
MORTE NO INTERNATO	LUCINDA RILEY	ARQUEIRO	2



TITULO

A AMANTE
BEAUCHAMP HALL
DESAPARECIDAS
A ENFERMEIRA
O INFILTRADO
O COLECIONADOR
CORAÇÃO SEM MEDO
CANÇÃO DE NINAR MENINO GRANDE

LISTA Nº 09

AUTOR

DANIELLE STEEL
DANIELLE STEEL
TESS GERRITSEN
TESS GERRITSEN
DANIEL SILVA
DANIEL SILVA
ITAMAR VIEIRA JUNIOR
CONCEIÇÃO EVARISTO

EDITORA

RECORD
RECORD
RECORD
RECORD
HARPERCOLLINS
HARPERCOLLINS
TODAVIA
PALLAS

UNIDADE

2
2
2
2
2
2
2
2

TITULO

O PESO DO PASSARO MORTO

UM FAROL NO PAMPA
MENOS QUE UM
MULHER EM QUEDA
TALVEZ NÃO
ATE O VERÃO TERMINAR
A VIDA INVISIVEL DE ADDIE LARUE
O AMOR QUE NÃO É ÓBVIO

LISTA Nº 10

AUTOR

ALINE BEI

LETICIA WIERZCHOWSKI
PATRICIA MELLO
COLLEEN HOOVER
COLLEEN HOOVER
COLLEEN HOOVER
V.E. SCHWAB
ELAYNE BAETA

EDITORA

COMPANHIA DAS
LETRAS
BERTRAND
LEYA
GALERA
GALERA
GALERA
GALERA
GALERA

UNIDADE

2

2
2
2
2
2
2
2





LISTA Nº 11

TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
O MUNDO DEPOIS DE NÓS	RUMANN ALAM	INTRINSECA	2
O ULTIMO JANTAR	SHARI LAPENA	RECORD	2
ALEX E OS MONSTROS - VOL 1	JAUME COPONS	CAROCHINHA	2
ALEX E OS MONSTROS - VOL 2	JAUME COPONS	CAROCHINHA	2
ALEX E OS MONSTROS - VOL 3	JAUME COPONS	CAROCHINHA	2
ALEX E OS MONSTROS - VOL 4	JAUME COPONS	CAROCHINHA	2
ALEX E OS MONSTROS - VOL 5	JAUME COPONS	CAROCHINHA	2
ALEX E OS MONSTROS - VOL 6	JAUME COPONS	CAROCHINHA	2
GAROTA EM PEDAÇOS	KATHLEEN GLASGOW	VERUS	2

LISTA Nº 12

TITULO	AUTOR	EDITORA	UNIDADE
BOX HARRY POTTER - EDIÇÃO POTTERMORE	J.K. HOWLING	ROCCO	1
CINDERELA ESTA MORTA	KALYNN BAYRON	GALERA	2
NICK E CHARLIE - UMA NOVELA DE HEARTSTOPPER	ALICE OSEMAN	SEGUINTE	2
AS IRMÃS BLUE	COCO MELLORS	ASTRAL CULTURAL	2
INTERMEZZO	SALLY ROONEY	COMPANHIA DAS LETRAS	2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE BANCA COLETIVA DE ESCRITORES LOCAIS

21ª Feira do Livro – 2026 – Município de Santa Rosa/RS

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, na qualidade de
representante da banca coletiva de escritores locais inscrita para participação na 21ª Feira do Livro
– 2026, DECLARO que:

1. Represento formalmente os autores abaixo relacionados, os quais integram a banca coletiva:

Nº	Nome Completo	CPF	Residente ou Natural de Santa Rosa?	Obra Publicada (pode citar apenas uma)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

(Adicionar linhas, se necessário)

Todos os autores representados atendem aos requisitos previstos no Edital da 21ª Feira do Livro – 2026 para enquadramento como escritores locais.

- Foram apresentados, juntamente com a inscrição, os documentos comprobatórios exigidos no Edital, incluindo:
 - Comprovação de residência no Município de Santa Rosa/RS ou certidão de nascimento para naturais do Município;
 - Comprovação de, no mínimo, 01 (uma) obra publicada ou participação em obra coletiva;
 - Demais documentos exigidos para habilitação.
- Declaro ciência integral das obrigações específicas aplicáveis à banca coletiva de escritores locais constantes no Edital, comprometendo-me ao seu fiel cumprimento.
- Estou ciente de que não será admitida alteração do representante indicado nesta declaração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, a qual segue acompanhada da assinatura dos demais escritores locais representados, que anuem expressamente com sua inclusão na banca coletiva.

Santa Rosa/RS, ____ de _____ de 2026.

Representante da banca coletiva de escritores locais

Nº	Nome Completo	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		

(Adicionar linhas, se necessário)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ANEXO V CRONOGRAMA DO EDITAL

21ª Feira do Livro – 2026 – Município de Santa Rosa/RS

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	23/02/2026
2	Período de Inscrição dos Expositores e da Banca Coletiva de Escritores Locais	26/02/2026 a 10/03/2026
3	Análise das inscrições pela Comissão de Seleção e Fiscalização	11/03/2026 a 13/03/2026
4	Divulgação dos habilitados	16/03/2026
5	Sorteio público dos selecionados (se necessário) e divulgação do resultado final	17/03/2026
6	Confirmação de participação	Até 19/03/2026
7	Chamamento de suplentes (quando aplicável)	20/03/2026
8	Sorteio público para definição de localização dos estandes	Até 27/03/2026
9	Entrega da Contrapartida e Assinatura do Termo de Permissão de Uso	Até 06/04/2026
10	Reunião técnica/orientação com os participantes selecionados	06/04/2026
11	Realização da 21ª Feira do Livro – 2026	07 a 11 de abril de 2026
12	Prazo máximo para leitura/validação dos Vales-Livro (QR Code)	Até 12 de abril de 2026, às 12 horas
13	Prazo final para emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) referente ao Vale-Livro	Conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso
14	Prazo estimado para pagamento referente ao Vale-Livro	Conforme Cláusula Terceira do Termo de Permissão de Uso

Observação:

O cronograma constante neste Anexo possui caráter orientativo e poderá ser modificado, revisto ou ajustado a qualquer tempo pela Administração Municipal, por motivo de interesse público, conveniência administrativa ou necessidade operacional, independentemente de prévia divulgação específica, prevalecendo as informações oficialmente publicadas nos canais institucionais do Município.

